CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROCESSO №: E-03/7.510.018/2001 INTERESSADO: COLÉGIO GRAFITE

PARECER CEE Nº 030/2007

Encerra, "de jure", o **Colégio Grafite**, localizado na Rua 96, nº 5.009, Jaconé, Município de Saquarema, e dá outras providências.

HISTÓRICO

Antônio de Assis Rocha Pacheco, identidade nº 62.507.517-9/IFP, Representante Legal da pessoa jurídica Tem Alfabetização, CNPJ nº 30.138.366/0001-92, mantenedora da instituição denominada de fantasia **Colégio Grafite**, localizado na Rua 96, nº 5.009, Jaconé, Município de Saquarema, requer autorização para funcionamento de Ensino Fundamental (segunda etapa) e Ensino Médio, com data de início prevista para 05/02/2001.

A Instituição recebeu laudo favorável em 12/09/01, e os autos foram encaminhados à E/COIE.E, em 02/10/01, "para as devidas providências após o relatório e parecer da Comissão Verificadora". Importante apontar o lapso de tempo entre o encaminhamento e o recebimento anotado pelo funcionário: os autos foram encaminhados em 01/10/01 e recebidos em 10/01/05, ou seja, mais de 3 anos de trâmite.

Acontece que, devido à necessidade de cumprimento de exigências, conforme despacho de 13/01/05, o processo retornou à CR-8 Baixadas Litorâneas II que o encaminhou de volta à E/COIE.E, em 31/05/05, "informando a impossibilidade do cumprimento do despacho de 13/01/05, uma vez a Instituição Escolar teve suas atividades encerradas em dezembro de 2001, além da dificuldade de se localizar o representante legal por não residir no mesmo município da Instituição Escolar".

Em outro momento, 24/11/05, a Assessora de Acompanhamento da CR-8 Baixadas Litorâneas II, atendendo à solicitação da E/COIE.E de 28/06/05, informa "que não existe processo de encerramento em tramitação e que não se conseguiu, até a presente data, alguma informação que ajudasse na localização do Representante Legal ou de alguma pessoa que respondesse pela Unidade Escolar".

Assim sendo, em despacho de 10/01/06, os autos foram encaminhados "ao GAB/COIE para apreciação e orientação tendo em vista os despachos de 31/05/05 e 24/11/05 (...)" e, em seguida, a este Colegiado "solicitando encerrar 'de jure' face ao despacho de 24/11/05".

VOTO DA RELATORA

Encerra, "de jure", o **Colégio Grafite**, localizado na Rua 96, nº 5.009, Jaconé, Município de Saquarema, recomendando aos antigos alunos que procurem se valer da reclassificação/classificação se forem prosseguir estudando.

Processo nº: E-03/7.510.018/2001

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2007.

Amerisa Maria Rezende de Campos - Presidente Maria Lucia Couto Kamache - Relatora Angela Mendes Leite Arlindenor Pedro de Souza Esmeralda Bussade Francílio Pinto Paes Leme José Antonio Teixeira Rose Mary Cotrim de Souza Altomare

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 10 de abril de 2007.

José Antonio Teixeira Vice-Presidente

Homologado em ato de 26 /04/2007 Publicado em 07/05/2007 Pág. 12